

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 16 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 44 5 /GM/ 89, de 16 de agosto de 1989, e lendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei 9.985 de 8 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o roteiro visando orientar os proprietários particulares interessados no reconhecimento de suas propriedades, ou parte delas, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA
PRESIDENTE DO IBAMA

ANEXO DA PORTARIA Nº 16 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.

Roteiro visando orientar os proprietários particulares interessados no reconhecimento de suas propriedades, ou parte delas, como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN.

1º PASSO - PROPRIETÁRIO INTERESSADO

1. Requerimento solicitando que sua propriedade seja reconhecida integralmente, ou parcialmente como RPPN.

- Quando for Pessoa Física, quem assina é o proprietário e esposa, ou um representante designado através de uma procuração.
- Se o imóvel tiver vários proprietários, todos assinam o requerimento; ou um representante, designado através de uma procuração, assina por todos os proprietários.
- Quando for Pessoa Jurídica, o requerimento será assinado pelo representante legal da empresa, conforme Ato de designação a ser comprovado com contrato social, ou última alteração contratual.

2. Certidão referente à matrícula do imóvel autenticada em Cartório.

certidão (ões) atualizada(s) e autenticadas(s) em Cartório, de inteiro teor, referente à(s) matrícula(s) do imóvel (eis), emitida(s) pelo Cartório lê Registro de Imóveis contendo, inclusive, informações identificando o(s) proprietário(s), área, limites, confrontações atuais e ônus, porventura incidentes (hipoteca, etc)

Anexar cópia do memorial descritivo da(n) áreas proposta(s).

3. Cópia autenticada do (s) comprovante (s) de inscrição no CPF e Identidade (s) do (s) proprietário (s) e esposa (s), procurador (es) ou representante (s) legal (is), quando for Pessoa Jurídica.

4. Cópia autenticada do Comprovante de pagamento do último ITR (Imposto Territorial Rural)

5. Plantas do Imóvel:

5.1- Mapa de localização da Propriedade no Município ou Região;

Pode ser utilizada carta geográfica do Município encontrada no IBGE, ou no Exército.

5.2 - Planta de localização da RPPN dentro da Propriedade.

Esta planta deverá localizar a RPPN dentro da propriedade, contendo, ainda, limites e confrontações atuais.

Caso os mapas não indicarem as coordenadas geográficas, colocar limites naturais e portos de referencia tais como estradas, cursos d água, rodovias, estradas de ferro etc.

6. Termo de Compromisso em 2 vias.

- Assinado pelo(s) proprietário(s) e sua esposa e, em caso de Pessoa Jurídica, assinado pelo Diretor ou seu representante legal instituído por procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para representá-lo perante o IBAMA.

- O Termo deverá ser preenchido, deixando em branco apenas o que for referente à Portaria, que será publicada posteriormente no Diário Oficial

2º PASSO – TÉCNICO DA REPRESENTAÇÃO DO IBAMA

Após o proprietário entregar todos os documentos à Representação do IBAMA, o Técnico formará o processo e o encaminhará para o Departamento Jurídico.

Obs: O técnico deverá verificar se o requerimento e o termo de compromisso estão preenchidos com todos os dados e se a documentação está completa.

Obs: Colocar no processo somente os documentos exigidos no Decreto nº 1.922/96 e alguma informação adicional pertinente.

Obs: Colocar os documento na seguinte ordem:

- 1) Requerimento,
- 2) Certidão dominial.
- 3) Cópia da Identidade, CPF, Ato de designação de representante (quando se tratar de Pessoa Jurídica),
- 4) Comprovante de pagamento do último ITR,
- 5) Plantas de localização do imóvel no município e mapa da reserva dentro da propriedade.

Obs: Numerar e rubricar todas as folhas do processo.

3º PASSO - DEPARTAMENTO JURÍDICO DA REPRESENTAÇÃO DO IBAMA

- O processo de RPPN, chegando ao Departamento Jurídico, os procuradores da Representação do IBAMA irá analisar toda a parte documental e legal do mesmo;
- Havendo parecer jurídico favorável ao reconhecimento da RPPN, o recesso será devolvido ao técnico responsável pelo Programa RPPN aquela Representação.

4º PASSO - TÉCNICO DA REPRESENTAÇÃO DO IBAMA

- O técnico fará uma vistoria técnica na área solicitada para criação de IPPN;
- Após o preenchimento do formulário de vistoria técnica padrão, o técnico emitirá o laudo conclusivo. Em caso favorável, o processo seguirá para o Programa RPPN, na sede do IBAMA Brasília - DF

Obs: Para obter o reconhecimento como RPPN, a área deve:

Ser significativa para a proteção da diversidade biológica;

Possuir paisagens de grade beleza; ou

Reunir condições que justifiquem ações de recuperação ambiental, capazes de promover a conservação de ecossistemas frágeis ou ameaçados.

5º PASSO - PROGRAMA RPPN/IBAMA/SEDE Brasília/DF

Em Brasília, o processo será analisado pela DIREC/RPPN nos aspectos Técnicos e encaminhado para a Procuradoria - Geral (PROGE), —juntamente com a minuta da Portaria de criação da RPPN.

6º PASSO - PROCURADORIA - GERAL IBAMA/SEDE Brasília/DF

A PROGE analisará o processo e o encaminhará, se for o caso, para o Presidente do IBAMA assinar a portaria.

7º PASSO - PRESIDENTE DO IBAMA DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO BRASÍLIA -DF

Após assinatura da Portaria pelo Presidente, a Portaria será encaminhada para publicação no Diário Oficial da União, sendo que o processo retomarà ao Programa RPPN.

8º PASSO - PROGRAMA RPPN/IBAMA/SEDE Brasília/DF

O Programa RPPN devolverá ou/encaminhará o processo à Representação do IBAMA no Estado.

9º PASSO - TÉCNICO DA REPRESENTAÇÃO DO IBAMA NOS ESTADOS

A representação do IBAMA, através do técnico do programa RPPN, entrará em contato com o proprietário e o orientará quanto ao prazo de 60 (sessenta) dias para averbação do Termo de Compromisso no Cartório de Registro de imóveis competente, gravando a área do imóvel reconhecida como Reserva, em caráter perpetuo.

Obs: Os documentos que o proprietário levará para a averbação no cartório são: Portaria de criação da RPPN e o Termo de Compromisso preenchido e assinado em duas vias.

10º PASSO - PROPRIETÁRIO DA RPPN

Depois de averbado o Termo de Compromisso, o proprietário deverá encaminhar uma cópia para a Representação do IBAMA, para que seja providenciado o Título de Reconhecimento e a RPPN será incluída no cadastro de RPPN s do IBAMA.

CONSIDERAÇÕES:

O processo de RPPN já reconhecida e averbada em Cartório fica na Representação do IBAMA onde foi autuado, sendo que as cópias dos principais documentos ficam arquivadas no Programa RPPN, na sede do IBAMA em Brasília-DF.

A RPPN criada é incluída no Banco de Dados das RPPNs Federais do IBAMA.

HAMILTON NOBRE CASARA
PRESIDENTE DO IBAMA

